



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 163, de 08 de abril de 2005.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento vigente, crédito especial suplementar”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, no Orçamento vigente, de um crédito especial suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), à dotação seguinte, a qual suportará o ônus econômico da presente Lei:

- 02 – PODER EXECUTIVO
- 02.04 – Educação e Cultura
- 02.04.26 – Ensino Médio
- 12.366 – Educação de Jovens e Adultos
- 12.366.0151.2046 – Manutenção das atividades do ensino médio

Parágrafo Único: O crédito especial suplementar aberto na forma deste artigo será coberto pela tendência de excesso de arrecadação.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 08 de abril de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escrituraria